



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 33 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 13 de maio de 2.024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.567.108,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E OITO REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 65.098,00 - custear despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, através do repasse de recursos do Ministério da Saúde.
- R\$ 600.000,00 - destinado às redes de ensino habilitadas preliminarmente à “**complementação VAAR**”, prevista no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, por cumprirem condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades. As redes de ensino habilitadas preliminarmente à complementação VAAR, foram avaliadas pelo Inep. A metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, foi divulgada por meio da Portaria MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022. A partir dos indicadores foram calculados, também pelo Inep, os coeficientes de participação para cada rede, que representam a parcela dos recursos disponíveis de complementação VAAR em âmbito nacional a ser destinada a cada rede de ensino (estimativa em anexo). Destaca-se que os Entes Municipais têm autonomia e liberdade para aplicação dos recursos recebidos do VAAR, entretanto, há uma restrição que decorre da Lei: utilizar para pagamento de Folha de Pagamento e encargos sociais. Assim, tais recursos poderão ser utilizados em quaisquer despesas da subvinculação 30% - MDE - art. 70 LDB. Destaca-se que este recurso trata-se de complementação de saldo em virtude de excesso de arrecadação verificado neste exercício de 2.024, oriundo de recurso financeiro repassado pelo FNDE.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- R\$ 900.000,00 – necessário à correção de código de aplicação dos recursos VAAR, consignados no orçamento vigente, haja vista constar na Lei Orçamentária para 2.024 o código de aplicação 261.0003 – Fonte 2, *quando o correto é 261.0003 – Fonte 5*.
- R\$ 2.010,00 - promover a devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FNDE, em atendimento à Resolução nº 16, de 19/09/2023.

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pela Contadora *Fabiana de Oliveira Soares Vieira*.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, **com a máxima urgência possível**, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.567.108,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E OITO REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 65.098,00 (sessenta e cinco mil e noventa e oito reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, a ser coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado às redes de ensino habilitadas preliminarmente à "**complementação VAAR**", prevista no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, por cumprirem condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de complementação de recursos financeiros pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para fins de correção de código de aplicação da "**complementação VAAR**", prevista no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), para devolução rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FNDE, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de maio de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 65.098,00 (sessenta e cinco mil e noventa e oito reais)**, por meio de **superávit financeiro**, para fins de custear despesas com a aquisição de material de consumo referente a repasses para tratativas de ações de COVID, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	SAÚDE
Funcional: 10.122.0041.2098000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: Nova	Valor:	R\$ 65.098,00
Código de Aplicação: 312.0014 - Fonte 5		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 03 de maio de 2024



Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de anulação e excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil)** para fins de custear despesas de folha de pagamento, classificado e codificado conforme segue:

- 1) Criação de crédito especial por meio de excesso de arrecadação da Complementação da União do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR;

Unidade Orçamentária	02.17.01	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 600.000,00
Código de Aplicação: 261.0003 - Fonte 5		

- 2) Criação de crédito especial por meio de anulação para correção do código de aplicação da Complementação da União do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR;

ANULAR

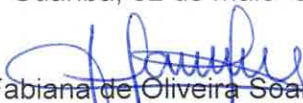
Unidade Orçamentária	02.17.01	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: 215	Valor:	R\$ 900.000,00
Código de Aplicação: 261.0003 - Fonte 2		

SUPLEMENTAR

Unidade Orçamentária	02.17.01	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 900.000,00
Código de Aplicação: 261.0003 - Fonte 5		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 02 de maio de 2024


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de superávit financeiro** no valor de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)** para fins de custear devolução de convênio junto ao FNDE, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.93 Indenizações e Restituições		
Dotação: 2325	Valor:	R\$ 10,00
Código de Aplicação: 200.0020 - Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.05	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.93 Indenizações e Restituições		
Dotação: 2327	Valor:	R\$ 2.000,00
Código de Aplicação: 210.0005 - Fonte 5		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 02 de maio de 2024


Fabiana de Oliveira Soares Vieira

Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público